

LEI N.º 2.340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)		50.000,00
Excesso		
02 10 03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
464	00.241.0041.2056.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA	50.000,00
	ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUICAO DE ACOLHIME	F.R.: 008 00
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	800 011 BALEIA ROSSI	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto om recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

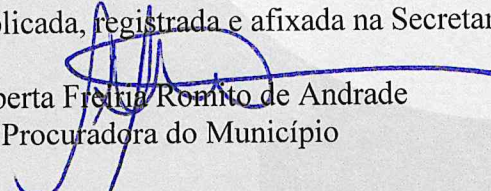
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Fréxia Romito de Andrade
Procuradora do Município